



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA
PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete de Sua Excelência
a Presidente da Assembleia Legislativa
da Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9901-858 Horta

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Nº Processo	Angra do Heroísmo
SI/2275/2018	24-05-2018	SAI-SRAPAP/2018/317		24-07-2018

**ASSUNTO: REQUERIMENTO N.º 446/XI – ACIDENTE MORTAL OCORRIDO EM OUTUBRO
DE 2017 NO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS DO CORVO E O
APURAMENTO DAS RESPONSABILIDADES**

Exmo. Senhor,

Em resposta ao requerimento referido em epígrafe, subscrito pelo Senhor Deputado Paulo Estêvão, da Representação Parlamentar do Partido Popular Monárquico, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional Adjunto da Presidência para os Assuntos Parlamentares de informar o seguinte:

Considerando que a elaboração do Auto de Notícia, a que foi feita referência na resposta ao requerimento n.º 385/XI – “Condições de Higiene e Segurança no Trabalho no Centro de Processamento de Resíduos do Corvo 2” e que se refere a matéria constante dos relatórios solicitados, determinou o início oficioso de processo contraordenacional, o acesso à informação constante do mesmo passou a reger-se por legislação própria, designadamente pelas disposições do Código Penal e de Processo Penal, por força do estatuído nas disposições conjugadas do art.º 41.º n.º1 do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, e art.º 60º da Lei n.º 107/2009, de 14 de setembro, que aprova o regime processual aplicável às contraordenações laborais e da segurança social. Nestes termos, o correspondente processo de contraordenação encontra-se em segredo de justiça até à sua conclusão.

No que concerne ao ponto 3 do requerimento, cumpre-nos informar que no âmbito do acidente de trabalho mortal ocorrido em 12/10/2017 foi efetuada visita inspetiva de averiguações e elaborado o respetivo Inquérito de Acidente de Trabalho, pela Inspeção Regional do Trabalho, o qual foi remetido ao Ministério Público - Departamento de Investigação e Ação Penal - Secção de Santa Cruz das Flores, para os devidos efeitos, motivo pelo qual não é possível disponibilizar o mesmo.

Com os melhores cumprimentos, e *considera*

A Chefe do Gabinete

Lina Maria Cabral de Freitas

Lina Maria Cabral de Freitas

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada: 2690	Proc. n.º 54.07.09
Data: 018/07/24	N.º 446/XI